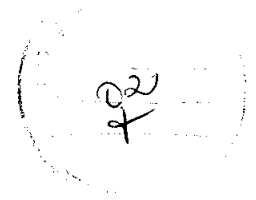


**TERMO DE REFERÊNCIA**



**1. OBJETO**

1.1. Adesão de ATA de Registro de Preços de Recursos Educacionais Recreativos e Pedagógicos (Jogos e Brinquedos Pedagógicos, Equipamentos de Recreação, Equipamentos de Diversão, espumados e mobiliários infantil) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e da Prefeitura Municipal de Cametá/PA.

**2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO DO OBJETO**

2.1. Considerando que tal aquisição é necessária para suprir as necessidades de aquisição de recursos educativos pedagógicos e de recreação, pela Secretaria de Educação, visado melhorar o processo da aprendizagem nas escolas da rede municipal de ensino. Com isto, assegurar práticas pedagógicas mediadoras na aprendizagem em ambientes coletivos, no desenvolvimento pleno dos alunos, interações e relações cotidianas vivenciadas, ao qual constroem sua identidade pessoal e coletiva e constroem sentidos sobre a natureza e a sociedade. Em assim sendo, esta solicitação se faz necessária para suprir as necessidades de recursos educativos pedagógicos e de recreação, para realização de atividades que possam melhorar o processo de aprendizagem, pois, as interações sociais entre as crianças, são consideradas fundamentais no processo da formação, pela qual a criança toma decisões, expressa seus sentimentos e valores.

2.2. 3.2 A Adesão à Ata de Registro de Preço, justifica-se pela vantajosidade para a Administração Pública e agilidade da contratação, considerando que a adesão à ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, tomando-se bem mais simples e célere uma contratação necessária pelo poder público, como é o caso da contratação de empresas especializada no fornecimento Recursos MATERIAIS EDUCACIONAIS RECREATIVOS E PEDAGÓGICOS, visto que a contratação de bens e serviços no âmbito do Poder Público depende de uma série de procedimentos custosos, lentos e burocráticos.

**3. DESCRIÇÃO E QUANTIDADE.**

**3.1 Lote 01**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	Alfabeto recortado em MDF	UND	181	R\$ 32,13	R\$ 5.815,53
4	Jogo para aprendizado das horas	UND	181	R\$ 36,84	R\$ 6.668,04
5	Jogo bingo do alfabeto	UND	181	R\$ 98,90	R\$ 17.900,90
6	Blocos lógicos	CJ	181	R\$ 74,14	R\$ 13.419,34
7	Jogo para aprendizado monetário	UND	102	R\$ 223,75	R\$ 22.822,50
8	Conjunto 5 jogos	CJ	181	R\$ 69,69	R\$ 12.613,89
9	Animais com filhotes	CJ	110	R\$ 777,51	R\$ 85.526,10
10	Jogo círculo de frações	CJ	181	R\$ 53,30	R\$ 9.647,30
11	Jogo de desenho	UND	181	R\$ 48,77	R\$ 8.827,37

03  
+

12	Jogo de conscientização sobre recolhimento seletivo de lixo	UND	181	R\$ 86,89	R\$ 15.727,09
13	Conjunto de fantoches de animais domésticos	CJ	181	R\$ 101,39	R\$ 18.351,59
14	Conjunto de Fantoches de animais selvagens	CJ	181	R\$ 101,39	R\$ 18.351,59
15	Conjunto de fantoches de família branca	CJ	181	R\$ 134,76	R\$ 24.391,56
16	Conjunto de fantoches de família preta	CJ	181	R\$ 134,76	R\$ 24.391,56
17	Jogo de Operações Matemáticas	UND	181	R\$ 91,51	R\$ 16.563,31
18	Jogo de Encaixe de números	UND	181	R\$ 37,84	R\$ 6.849,04
19	Jogo pedagógico de refeição	UND	181	R\$ 241,56	R\$ 43.722,36
20	Jogo pedagógico de frutas	UND	181	R\$ 153,27	R\$ 27.741,87
21	Jogo de palavras	UND	181	R\$ 135,93	R\$ 24.603,33
22	Jogo pedagógico de compras	UND	181	R\$ 161,60	R\$ 29.249,60
23	Conjunto psicomotor de atividades I	CJ	181	R\$ 231,38	R\$ 41.879,78
24	Conjunto psicomotor de atividades II	CJ	181	R\$ 345,22	R\$ 62.484,82
25	Memória de alfabetização	UND	181	R\$ 19,63	R\$ 3.553,03
26	Memória de frutas, legumes e hortaliças	UND	181	R\$ 19,63	R\$ 3.553,03
27	Memória de meios de transporte e comunicação	UND	181	R\$ 19,63	R\$ 3.553,03
28	Memória de numerais	UND	181	R\$ 19,63	R\$ 3.553,03
29	Memória de profissões	UND	181	R\$ 19,63	R\$ 3.553,03
30	Memória de sílabas	UND	181	R\$ 19,63	R\$ 3.553,03
31	Memória de texturas	UND	181	R\$ 22,52	R\$ 4.076,12
32	Memória de meus brinquedos	UND	181	R\$ 19,63	R\$ 3.553,03
33	Caixa de luz	UND	40	R\$ 1.889,62	R\$ 75.584,80
34	Jogo numeral e quantidades em libras	UND	181	R\$ 144,18	R\$ 26.096,58
35	Jogo de palavras cruzadas	UND	181	R\$ 50,63	R\$ 9.164,03
36	Jogo de números	UND	181	R\$ 21,82	R\$ 3.949,42
37	Jogo de quebra-cabeça que demonstra a evolução	UND	181	R\$ 132,88	R\$ 24.051,28
38	Jogo de quebra-cabeça com animais	UND	181	R\$ 79,49	R\$ 14.387,69
39	Jogo de quebra-cabeça com sucessão de imagens	UND	181	R\$ 33,24	R\$ 6.016,44
40	Rolo de Bobath	UND	15	R\$ 1.639,08	R\$ 24.586,20
41	Conjunto de montar	CJ	181	R\$ 132,53	R\$ 23.987,93
42	Conjunto de encaixar	CJ	100	R\$ 271,41	R\$ 27.141,00
43	Conjunto de criar formas	CJ	181	R\$ 123,08	R\$ 22.277,48
44	Conjunto de criar	CJ	100	R\$ 283,65	R\$ 28.365,00
45	Jogo sequência lógica de atividades	UND	181	R\$ 21,50	R\$ 3.891,50
46	Jogo sequência lógica de transformação	UND	181	R\$ 21,50	R\$ 3.891,50
47	Jogo sequência lógica do cotidiano	UND	181	R\$ 21,50	R\$ 3.891,50
48	Jogo sequência lógica da vida	UND	181	R\$ 21,50	R\$ 3.891,50
49	Teatro para fantoches	UND	181	R\$ 135,33	R\$ 24.494,73
50	Conjunto de trânsito	CJ	180	R\$ 484,77	R\$ 87.258,60
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 979.422,98</b>

### 3.2. Lote 02

04

Item	DESCRIÇÃO	UND	Qtd	Valor unitário	Valor total
1	Ábaco de seriação	UND	35	R\$ 22,83	R\$799,05
2	Alfabeto com ilustrações	UND	35	R\$ 22,83	R\$799,05
3	Alfabeto em sílabas	UND	35	R\$ 72,21	R\$2.527,35
4	Bandinha rítmica	CJ	35	R\$ 669,83	R\$23.444,05
5	Bloco de encaixar com imagens	CJ	35	R\$ 106,10	R\$3.713,50
6	Bola de bobath	UND	20	R\$ 235,08	R\$4.701,60
7	Caixa tátil	CJ	35	R\$ 84,94	R\$2.972,90
8	Conjunto de Letras e números	CJ	35	R\$ 65,09	R\$2.278,15
9	Coleção de aramados	CJ	35	R\$ 189,21	R\$6.622,35
10	Dominó Abstração das partes	UND	35	R\$ 17,58	R\$615,30
11	Dominó de adição	UND	36	R\$ 17,58	R\$632,88
12	Dominó de associação de ideias	UND	35	R\$ 17,58	R\$615,30
13	Dominó de Alfabetização	UND	35	R\$ 17,58	R\$615,30
14	Dominó de figura e sombra	UND	35	R\$ 17,58	R\$615,30
15	Dominó de Figuras Geométricas	UND	35	R\$ 17,58	R\$615,30
16	Dominó de metades	UND	35	R\$ 17,58	R\$615,30
17	Dominó de quantidades	UND	35	R\$ 17,58	R\$615,30
18	Dominó de Texturas	UND	35	R\$ 18,91	R\$661,85
19	Dominó de divisão	UND	35	R\$ 17,58	R\$615,30
20	Dominó de divisão silábica	UND	35	R\$ 17,58	R\$615,30
21	Dominó de frases	UND	35	R\$ 17,58	R\$615,30
22	Dominó de Multiplicação	UND	35	R\$ 17,58	R\$615,30
23	Dominó de Subtração	UND	35	R\$ 17,58	R\$615,30
24	Jogo esquema corporal	CJ	35	R\$ 169,64	R\$5.937,40
25	Jogo de letras	UND	35	R\$ 22,83	R\$799,05
26	Jogo para estimular as Cantigas Folclóricas	UND	35	R\$ 129,21	R\$4.522,35
27	Jogo de amarelinha	UND	35	R\$ 93,87	R\$3.285,45
28	Jogo pedagógico de encontrar diferenças	UND	35	R\$ 159,08	R\$5.567,80
29	Jogo pedagógico de contar histórias	UND	35	R\$ 128,97	R\$4.513,95
30	Jogo pedagógico monta animais e palavras	UND	35	R\$ 22,83	R\$799,05
31	Jogo pedagógico de soletrar	UND	35	R\$ 34,98	R\$1.224,30
32	Jogo de loto aritmético	UND	35	R\$ 35,01	R\$1.225,35
33	Jogo de loto leitura	UND	35	R\$ 48,18	R\$1.686,30
34	Material Dourado	UND	35	R\$ 168,67	R\$5.903,45
35	Material Dourado Individual	UND	35	R\$ 32,80	R\$1.148,00
36	Jogo de mosaico	UND	35	R\$ 22,21	R\$777,35
37	Jogo numeral e quantidade com pinos	UND	43	R\$ 25,02	R\$1.075,86
38	Jogo de letras	UND	35	R\$ 19,02	R\$665,70
39	Conjunto de quebra-cabeça de esportes	CJ	35	R\$ 80,09	R\$2.803,15
40	Jogo de quebra-cabeça com sílabas	UND	35	R\$ 45,34	R\$1.586,90
41	Jogo de quebra-cabeça de animais om filhotes	UND	35	R\$ 158,81	R\$5.558,35
42	Relógio em MDF	UND	35	R\$ 33,24	R\$1.163,40
43	Peças para formar cenários	CJ	50	R\$ 148,44	R\$7.422,00

44	Peças de encaixe I	CJ	35	R\$ 86,25	R\$3.018,75
45	Peças de encaixe II	CJ	35	R\$ 74,38	R\$2.603,30
46	Peças de encaixe III	CJ	35	R\$ 161,63	R\$5.657,05
47	Jogo pedagógico de rimas	UND	50	R\$ 124,57	R\$6.228,50
48	Jogo de sólidos geométricos	CJ	50	R\$ 69,95	R\$3.497,50
49	Jogo de tangran	UND	35	R\$ 80,00	R\$2.800,00
50	Tapete em EVA com letras para encaixar	CJ	50	R\$ 131,68	R\$6.584,00
51	Tapete em EVA com números para encaixar	CJ	50	R\$ 94,77	R\$4.738,50
52	Teatro para projeção de sombras	UND	20	R\$ 1.934,16	R\$38.683,20
53	Túnel lúdico	UND	20	R\$ 393,51	R\$7.870,20
54	Jogo de xadrez e dama	UND	35	R\$ 23,50	R\$822,50
55	Livro de intenções pedagógicas infantil	UND	35	R\$ 230,63	R\$8.072,05
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 204.777,04</b>

### 3.3. Lote 03

Item	DESCRIÇÃO	UND	Qtd	Valor unitário	Valor total
1	Casinha de boneca	UND	3	R\$ 4.049,64	R\$12.148,92
2	Casinha infantil para portadores de cadeira de rodas	UND	2	R\$ 28.890,27	R\$57.780,54
3	Playground 1	UND	3	R\$ 7.407,57	R\$22.222,71
4	Balanço para portador de cadeira de rodas	UND	2	R\$ 18.985,69	R\$37.971,38
5	Traves de gol	UND	5	R\$ 1.079,12	R\$5.395,60
6	Jogo de vôlei	UND	5	R\$ 1.404,61	R\$7.023,05
7	Jogo de basquete	UND	10	R\$ 977,02	R\$9.770,20
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 152.312,40</b>

### 3.4. Lote 04

Item	DESCRIÇÃO	UND	Qtd	Valor unitário	Valor total
1	Túnel divertido	UND	3	R\$ 1.970,80	R\$5.912,40
2	Túnel para recreação	UND	3	R\$ 2.552,84	R\$7.658,52
3	Gira-gira lugares	UND	3	R\$ 4.788,63	R\$14.365,89
4	Gira-gira misto para portadores de cadeira de rodas	UND	2	R\$ 21.101,61	R\$42.203,22
5	Gangorra individual	UND	3	R\$ 241,49	R\$724,47
6	Gangorra dupla	UND	3	R\$ 376,12	R\$1.128,36
7	Gangorra tripla	UND	3	R\$ 512,78	R\$1.538,34
8	Gangorra mista para portadores de cadeira de rodas	UND	2	R\$ 19.117,73	R\$38.235,46
9	Playground multicolor P	UND	3	R\$ 25.080,51	R\$75.241,53
10	Playground multicolor M	UND	3	R\$ 41.269,70	R\$123.809,10
11	Playground multicolor G	UND	3	R\$ 62.466,48	R\$187.399,44
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 498.216,73</b>

### 3.5. Lote 06

Item	DESCRIÇÃO	UND	Qtd	Valor unitário	Valor total
1	Cozinha infantil	UND	3	R\$ 4.576,99	R\$13.730,97
2	Estante organizadora lúdica	UND	2	R\$ 1.559,20	R\$3.118,40
3	Estante organizadora modular	UND	3	R\$ 2.659,30	R\$7.977,90
4	Cama infantil	UND	30	R\$ 231,44	R\$6.943,20
5	Mesa interativa educacional	UND	5	R\$ 26.700,00	R\$133.500,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 165.270,47</b>

#### 4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS.

4.1. A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520, de 2002, e as especificações dos materiais estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

#### 5. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. A entrega deverá ser efetuada em até 21 (vinte e um) dias úteis, a contar da solicitação/autorização feita pelo setor competente, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação, no Almoarifado Central da SEMED, localizado à Av. Benjamin Constant, 438 – Bairro Central - CEP 68.400-000 – Cametá-Pa, em horário comercial, de segunda a sexta feira, devendo atender às especificações contidas neste Termo de Referência, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela licitante, contendo a quantidade, o preço, as especificações técnicas, a marca, ano de fabricação (dos itens que couber).

5.2. A entrega do objeto será e terá fiscalização, controle e avaliação por representante da Secretaria Municipal de Educação, com atribuições específicas devidamente designadas pelo Responsável da pasta, o qual ao final dos trabalhos de conferência emitirá laudo em relação ao objeto e/ou serviço entregue e não reduz a responsabilidade da adjudicatária, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

5.3. Os objetos deverão ter garantias de fábrica (dos itens que couber).

5.4. Os objetos e/ou equipamentos serão devolvidos na hipótese de os mesmos não corresponderem às especificações constantes do edital, devendo ser substituído pela empresa contratada no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, descritas no edital.

5.5. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## 8. DA SUBCONTRATAÇÃO.

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios,

e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **11. DO PAGAMENTO.**

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

11.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurada:

$$I = \frac{TX \times 100}{365}$$

$$I = \frac{6 \times 100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

## 12. DO REAJUSTE.

12.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7. Caso julgado procedente, o reajuste será realizado por apostilamento.

### **13. DA GARANTIA E EXECUÇÃO.**

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

13.1.1. A quantidades de objetos e/ou materiais a serem comprados (adquiridos) com a contratação pleiteada, será de acordo com as demandas geradas pela Secretaria Municipal de Educação do município de Cametá/PA, ou seja, sem quantidade nem periodicidade prefixadas.

### **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

14.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5. Cometer fraude fiscal;

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;

14.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Cametá/PA, pelo prazo de até cinco anos;

14.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência.

14.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3. As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

14.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (QUINZE) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas, não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.12. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas nos órgãos Oficiais de Imprensa do Município.

#### **15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

15.1. O custo estimado da contratação será o custo apresentado na ATA de Registro de Preço, conforme os valores demonstrados no item 3 deste Termo de Referência.

#### **16. DA VIGENCIA.**

16.1. A ata de Registro de preços terá validade de 12 meses, após a assinatura da mesma.

16.2. O contrato obedecerá ao disposto no caput do artigo 57, da Lei 8.666/93 iniciando-se com a assinatura do contrato e terminando com o fim do exercício orçamentário, ou seja, até o dia 31 de dezembro do exercício financeiro vigente.

#### **17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

17.1. Os recursos para cobrir a despesa, na ocasião do fornecimento dos materiais e/ou objetos, estarão contemplados no orçamento de 2023 (crédito orçamentário).

17.1.1. Segundo a normativa da advocacia geral da união (AGU) de nº 20, de 1º de abril de 2009, no uso das atribuições que lhe conferem, resolve expedir a presente orientação normativa: na licitação para registro de preços, a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas antes da assinatura do contrato.

17.1.2. Acórdão nº 1279/2008 do TCU, já decidiu que: registro de preço não é uma modalidade de licitação, e sim, um mecanismo que a administração dispõe para formar um banco de preços de fornecedores, cujo procedimento de coleta ocorre por concorrência ou pregão em razão de ser um mecanismo de obtenção de preços junto aos fornecedores para um período estabelecido, sem um compromisso efetivo de aquisição, entendemos ser desnecessário, por ocasião do edital, o estabelecimento de dotação orçamentária.

17.1.3. O decreto nº 7581, de 11 de outubro de 2011, no artigo 91, cita: na licitação para registro de preços, a indicação da dotação orçamentária só será necessária para a formalização do contrato ou instrumento equivalente.

17.1.4. Licitação para registro de preço não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, segundo o decreto 7.892/2013, artigo 7º, § 2º.

#### **18 - PUBLICIDADE:**

18.1. Os extratos dos instrumentos (Edital e Contrato Administrativo) serão publicados no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO e no QUADRO DE AVISOS da Prefeitura Municipal de Cametá, Estado do Pará.

Este Termo de Referência foi elaborado com referência as informações adquiridas pelo Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cametá-PA.

Alexandre Mychel S. Pantoja  
Diretor do Departamento Pedagógico

ALEXANDRE MYCHEL S. PANTOJA  
Chefe do Departamento Pedagógico/SEMED  
Portaria Municipal nº225/21

Aprovo, o presente Termo de Referência nos Termos do Art. 14 da IN nº 02 SLTI-MPOG de 30 de abril de 2008.

  
ÊNIO DE CARVALHO  
Secretário Municipal de Educação  
Portaria Municipal nº518/21